



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



**CONTRATO Nº 20230301**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ-MF, Nº 14.208.992/0001-51, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, Secretária Municipal, residente na rua marechal rondon s/n, portador do CPF nº 674.806.752-91 e do outro lado MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.712.240/0001-68, com sede na RODOVIA TRASAMAZONICA KM 06, QUADRA03, LOTE 16-A, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-970, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, residente na RODOVIA TRASAMAZONICA 16, QUADRA 186, LOTE 16, CIDADE JARDIM, Marabá-PA, CEP 68507-765, portador do(a) CPF 001.546.402-47, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO VEÍCULO MOBI PLACA QDM 5117 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128730	KIT CORREIA DENTADA EVO MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	1,00	288,300	288,30
128731	ADITIVO PARA RADIADOR-LITRO MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: ORBI	UNIDADE	4,00	19,640	78,56
128732	LIMPA RADIADOR MOTORFIX 200ML MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MOTORFIX	UNIDADE	1,00	9,810	9,81
128733	FILTRO LUBRIFICANTE MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	24,730	24,73
128734	FILTRO COMBUSTÍVEL MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MANN	UNIDADE	1,00	21,550	21,55
128735	ELEMENTO AR MOTOR MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MANN	UNIDADE	1,00	85,150	85,15
128736	FILTRO AR CONDICIONADO MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MANN	UNIDADE	1,00	23,140	23,14
128737	OLEO 5W30 1 LT FLEX SINTETICO HAVOLINE MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: HAVOLINE	UNIDADE	3,00	45,730	137,19
128738	COLA SILICONE MWM PARA MOTORES ELETRONICO MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	52,210	104,42
128739	THINER LT MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: SUVINIL	UNIDADE	2,00	43,790	87,58
128740	OLEO 80W90 GL5 SAE 1 LT IPIRGEROL IPIRANGA MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	3,00	53,540	160,62
128741	CABO VELA MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	177,590	177,59
128742	VELA IGNIÇÃO MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: NGK	UNIDADE	4,00	34,310	137,24
128743	RETENTOR TRAS VIRABREQUIM MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	297,020	297,02
128744	KIT EMBREAGEM MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	573,080	573,08
128745	RETENTOR COMANDO VALVULA MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	74,730	74,73
128746	JUNTA TAMPA VALVULAMOTOR MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	56,730	56,73
128747	ELETROVENTILADOR MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MODEF	UNIDADE	1,00	852,140	852,14
128748	SELO DO BLOCO DO MOTOR COMMIS ISB 58,,MM MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: CUMMINS	UNIDADE	1,00	123,750	123,75
128749	CABO EMBREAGEM MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	193,500	193,50
128750	RESERVATÓRIO DO RADIADOR MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	169,730	169,73
128751	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	60,770	60,77
128752	JUNTA CABECOTE MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	193,460	193,46
128753	BORRACHA DA PORTA MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: JOCA	UNIDADE	4,00	287,430	1.149,72
128754	SERVIÇO TROCAR ELETROVENTILADORES MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MV	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
128755	SERVIÇO TROCAR SELA LATERAL BLOCO MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MV	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
128756	SOLICITO SERVIÇO TROCAR JUNTA CABEÇOTE MOTOR MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MV	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
128757	SERVIÇO TROCAR RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MV	ALQUEIRE	1,00	50,000	50,00
128758	SERVIÇO TROCAR EMBREAGEM MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MV	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
128759	SERVIÇO TROCAR KIT DE EMBREAGEM MOBI PLACA QDM 5117 - Marca.: MV	UNIDADE	1,00	400,000	400,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



128760	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS PORTA MOBI PLACA QDM 5117 - UNIDADE Marca.: MV	4,00	40,000	160,00
128761	SERVIÇO DIAGNOSTICO ELETRONICO MOBI PLACA QDM 5117 UNIDADE - Marca.: MV	1,00	200,000	200,00
VALOR GLOBAL R\$				7.060,51

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.060,51 (sete mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1616.081220137.2.099 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 5.080,51, Exercício 2023 Atividade 1616.081220137.2.099 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 1.980,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 09 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS  
CNPJ(MF) 14.208.992/0001-51  
CONTRATANTE

MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 07.712.240/0001-68  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_